



DECRETO Nº 28.673, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e face ao que consta do processo administrativo nº 8.261-2/2017-----

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, em favor da **DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO**, empresa concessionária de serviço público, de parte do imóvel objeto da **matrícula nº 138.105 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí**, com área de 196.800,38 metros quadrados, localizado na Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, Km 75, nesta cidade, de propriedade da **CACHOEIRA COMERCIAL E AGRÍCOLA LTDA.**, destinada a construção de represa de abastecimento, conforme planta anexa que, devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto:

“ ÁREA 03” - Município de Jundiaí

O perímetro da desapropriação tem início no ponto 1, deste ponto segue em linha reta com distância de 58,86m e azimute de 109°48'56" até o ponto 2; deste ponto segue com distância de 170,42m e azimute de 143°57'45" até o ponto 3; deste ponto segue com distância de 127,19m e azimute de 234°24'07" até o ponto 4; deste ponto segue com distância de 110,27m e azimute de 170°32'53" até o ponto 5; deste ponto segue com distância de 42,38m e azimute de 180°25'25" até o ponto 6; deste ponto segue com distância de 43,26m e azimute de 194°14'05" até o ponto 7; deste ponto segue com distância de 155,78m e azimute de 199°55'30" até o ponto 8; deste ponto segue com distância de 125,16m e azimute de 204°31'28" até o ponto 9; deste ponto segue com distância de 22,44m e azimute de 151°08'28" até o ponto 10; deste ponto segue com distância de 53,72m e azimute de 216°42'59" até o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

ponto 11; deste ponto segue com distância de 176,73m e azimute de $180^{\circ}27'52''$ até o ponto 12; deste ponto segue com distância de 170,71m e azimute de $200^{\circ}04'50''$ até o ponto 13; deste ponto segue com distância de 69,18m e azimute de $210^{\circ}02'53''$ até o ponto 14; deste ponto segue com distância de 48,94m e azimute de $241^{\circ}56'26''$ até o ponto 15; deste ponto segue com distância de 42,58m e azimute de $266^{\circ}14'57''$ até o ponto 16; deste ponto segue com distância de 32,36m e azimute de $15^{\circ}02'49''$ até o ponto P29; deste ponto segue com distância de 42,29m e azimute de $12^{\circ}24'31''$ até o ponto P28; deste ponto segue com distância de 26,42m e azimute de $7^{\circ}50'02''$ até o ponto P27; deste ponto segue com distância de 29,74m e azimute de $17^{\circ}10'02''$ até o ponto P26; deste ponto segue com distância de 32,10m e azimute de $6^{\circ}51'55''$ até o ponto P25; deste ponto segue com distância de 39,47m e azimute de $9^{\circ}47'57''$ até o ponto P24; deste ponto segue com distância de 16,82m e azimute de $25^{\circ}49'03''$ até o ponto P23; deste ponto segue com distância de 22,35m e azimute de $27^{\circ}25'41''$ até o ponto P22; deste ponto segue com distância de 74,48m e azimute de $12^{\circ}46'15''$ até o ponto P21; deste ponto segue com distância de 12,83m e azimute de $288^{\circ}28'47''$ até o ponto P20; deste ponto segue com distância de 51,44m e azimute de $347^{\circ}26'11''$ até o ponto P19; deste ponto segue com distância de 33,97m e azimute de $353^{\circ}49'57''$ até o ponto P18; deste ponto segue com distância de 43,35m e azimute de $338^{\circ}08'14''$ até o ponto P17; deste ponto segue com distância de 122,36m e azimute de $346^{\circ}11'42''$ até o ponto P16; deste ponto segue com distância de 27,97m e azimute de $54^{\circ}29'51''$ até o ponto P15; deste ponto segue com distância de 88,47m e azimute de $35^{\circ}22'44''$ até o ponto P14; deste ponto segue com distância de 13,60m e azimute de $15^{\circ}57'55''$ até o ponto P13; deste ponto segue com distância de 16,81m e azimute de $8^{\circ}35'43''$ até o ponto P12; deste ponto segue com distância de 126,04m e azimute de $20^{\circ}44'53''$ até o ponto P11; deste ponto segue com distância de 15,36m e azimute de $352^{\circ}51'45''$ até o ponto P10; deste ponto segue com distância de 27,99m e azimute de $19^{\circ}52'10''$ até o ponto P9; deste ponto segue com distância de 20,11m e azimute de $35^{\circ}17'01''$ até o ponto P8; deste ponto segue com distância de 37,41m e azimute de $335^{\circ}48'16''$ até o ponto P7; deste ponto segue com distância de 61,67m e azimute de $343^{\circ}47'01''$ até o ponto P6; deste ponto segue com distância de 10,92m e azimute de $320^{\circ}56'53''$ até o ponto P5; deste ponto segue com distância de 6,31m e azimute de $318^{\circ}08'26''$ até o ponto P4; deste ponto segue com distância de 9,21m e azimute de $273^{\circ}06'49''$ até o ponto P3; deste ponto segue com distância de 18,02m e azimute de $286^{\circ}19'07''$ até o ponto 25; deste ponto segue com distância de 14,77m e azimute de $297^{\circ}58'07''$ até o ponto P2; deste ponto segue com distância de 8,75m e azimute de $301^{\circ}35'01''$ até o ponto P1; deste ponto segue com distância de 78,92m e azimute de $27^{\circ}04'20''$ até o ponto AV2-P-0752; deste ponto segue



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

com distância de 26,60m e azimute de 35°35'17" até o ponto AV2-P-0753; deste ponto segue com distância de 56,98m e azimute de 47°59'39" até o ponto 21; deste ponto segue com distância de 1,26m e azimute de 47°59'39" até o ponto AV2-P-0754; deste ponto segue com distância de 119,32m e azimute de 54°15'52" até o ponto 1; ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 196.800,38m² (cento e noventa e seis mil, oitocentos metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados).

Art.2º Fica a DAE S/A - Água e Esgoto autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art.3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da DAE S/A - Água e Esgoto.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, e publicado na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil